

Alíquota de 4% de ICMS nas operações

Foi aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE - do Senado, por 20 votos a 6, a Resolução que determina a alteração da alíquota interestadual do ICMS para produtos importados.

Atualmente a alíquota praticada nas operações interestaduais com produtos importados é de 7% para os estados do norte, nordeste, centro-oeste e Espírito Santo e 12 % para os estados do sul e sudeste, entretanto, alguns estados como Santa Catarina, Goiás e Espírito Santo concederam benefícios fiscais aos produtos importados.

A mencionada prática adotada por esses estados originou a chamada guerra dos portos, uma vez que os benefícios concedidos, como isenção ou redução da alíquota na importação, não são homologadas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Assim, o importador estabelecido em um estado que conceda benefício fiscal, como por exemplo, alíquota de 3% de ICMS na importação, ao revender o produto importado para outro estado o fará com alíquota de 7% ou 12%.

O contribuinte adquirente se creditará no estado de origem da alíquota de 7% ou 12%, o que resultará em déficit, no exemplo apresentado, de 4% ou 9% do imposto para o estado adquirente, tendo em vista que o imposto não é recolhido integralmente, na origem, em decorrência dos benefícios fiscais.

Visando impor fim à guerra dos portos em 25 de abril de 2012 foi aprovada, após exaustivas discussões, a Resolução do Senado Federal nº 13 que unifica a alíquota do ICMS para produtos importados.

A Resolução fixa a alíquota do ICMS em 4% (quatro por cento) para as operações interestaduais com produtos importados do exterior que ocorrerão a partir de 1º de janeiro de 2013. A unificação trazida pela resolução não alcançará todos os produtos importados.

É importante salientar que a fixação da alíquota será aplicável aos bens e mercadorias importados que, após seu desembarço aduaneiro, não sejam submetidos a processo de industrialização.

Somente será aplicada a alíquota de 4% quando o produto resultante da industrialização for composto por produtos importados no percentual superior a 40% (quarenta por cento).

Vejam os:

$$CI = \frac{\text{Produto Importado (PI)}}{\text{Operação Interestadual (OI)}} > 40\%$$

CI – Conteúdo da Importação

PI – Valor total dos produtos importados

OI – Valor total de Operação Interestadual

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ poderá regulamentar o processo de Certificação de Conteúdo Importação (CCI). A unificação não alcançará os bens e mercadorias importados que não tenham similar nacional, os produtos produzidos de acordo com os processos produtivos básicos previstos em lei, tais como, aqueles produzidos na Zona Franca de Manaus, partes e peças de informática referentes ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, o Plano Brasil Maior para incentivo ao setor de alta tecnologia e também o gás natural.

Diante da unificação do ICMS para produtos importados, iniciaram-se novas discussões no Senado sobre a postura do GGoverno para com os estados na implantação da unificação da alíquota do ICMS e seus reflexos.

O senador Luiz Henrique da Silveira apresentou emenda que estabelecia uma regra de transição para aplicação da alíquota unificada a qual previa que a alíquota fixada fosse atingida gradativamente no período de 4 anos, sendo, inicialmente, a transição em 2013 para a alíquota de 10%, em 2014 a alíquota passaria para 8%, em 2015 a redução alcançaria 6% e somente em 2015 passaria aos 4% fixados, entretanto a emenda foi recusada.

O Estado de Mato Grosso hoje concede aos seus contribuintes importadores o benefício da aplicação da alíquota de 2% do ICMS. O Governo do Estado declarou que a unificação da alíquota do ICMS trará prejuízo ao erário em aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) no ano.

Já o senador Casildo Maldaner, de Santa Catarina, declarou sua opinião no sentido que a unificação não soluciona os problemas da indústria brasileira e ainda desequilibra as contas dos estados afetados.

Embora tantas discussões rondem o tema, o GGoverno manteve sua posição, uma vez que seu principal objetivo consiste no fim da guerra dos portos que resulta na concorrência desleal entre o produto importado e o nacional, prejudicando demasiadamente a indústria nacional, principalmente naquelas estabelecidas nos estados com menor potencial econômico no país.

Por: Tatiana Carissio

Fonte: G1 Mato Grosso em 22/04/2012

<http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2012/04/Governo-de-mt-contesta-possivel-unificacao-de-icms-de-importados.html>

Fonte: Jornal do Senado 09/05/2012 <http://www12.senado.gov.br/noticias/jornal/edicoes/2012/05/09/unificacao-de-icms-sobre-importados-desequilibra-as-contas-dos-Governos-estaduais-diz-casildo-maldaner>